



PGR

Programa de Gerenciamento de Riscos NR 01

UNIDADE: CENTRO CARIOCA DE ESPECIALIDADES

	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	DATA: 09.03.2023 REV.: 01 Página 2 de 29
	Elaboração: Allan da Silva Cunta	Nº Doc. 0001.22

Índice

1. Identificação da Empresa	4
2. Introdução	4
3. Termos e Definições	5
4. Política de Gestão de Riscos	7
5. Responsabilidades	7
5.1. Cabe ao empregador	7
5.2. Cabe ao empregado:	8
5.3. Cabe ao trabalhador:	8
6. Caracterização do estabelecimento e unidades de trabalho	9
6.1. Atividade	9
6.2. Máquinas e Equipamentos:	9
6.3. Descrição do ambiente de trabalho	10
6.4. Unidade de Trabalho - GES Grupo de Exposição ao Similar:	11
6.5. Medidas de controle de engenharia	13
7. Gestão de Riscos	13
7.1. Estratégia e metodologia de ação	13
7.2. Elaboração do Documento Base	13
7.3. Antecipação	13
7.4. Reconhecimento dos Riscos	14
7.5. Avaliação dos Riscos	14
7.6. Controle:	15
7.7. Grau de Risco:	16
7.8. Monitoramento:	17
8. Registro Manutenção e Divulgação dos Dados	17
9. Reconhecimento e Avaliação dos Riscos Ambientais	18
9.1. Antecipação dos Riscos Ambientais	18
9.2. Riscos Ambientais	19
9.3. Agentes Físicos	19

	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	DATA: 09.03.2023 REV.: 01 Página 3 de 29
	Elaboração: Allan da Silva Cunta	Nº Doc. 0001.22

9.4. Agentes Químicos	19
9.5. Agentes Biológicos	19
9.6. Riscos Ergonômicos:	20
9.7. Riscos de Acidente:	20
9.8. Desenvolvimento desta Fase	20
9.9. Matriz de Risco	21
9.10. Seleção de Categoria de Risco	22
9.11. Planilha – Inventário de Riscos Ocupacionais	22
9.12. Análise Qualitativa/ Quantitativa dos Riscos	23
9.13. Tratamento de riscos	24
10. Monitoramento dos Riscos e Análise Crítica das Ações	25
11. Informação Documentada	26
12. Histórico de Aprovação/ Revisão	26
13. Identificação Técnico de segurança	27
14. Anexo Inventário de Riscos Ocupacionais	27

	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	DATA: 09.03.2023 REV.: 01 Página 4 de 29
	Elaboração: Allan da Silva Cunta	Nº Doc. 0001.22

1. Identificação da Empresa

Identificação da Empresa Contratante			
Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS			
Endereço: AVENIDA DAS AMÉRICAS, 3500.		Complemento: BLOCO 7 HONG KONG SALA 703 SALA 704 SALA 705	
CEP: 22.640-102		CNPJ: 05.696.218/0001-46	
Cidade: RIO DE JANEIRO	Bairro: BARRA DA TIJUCA	U F R J	
CNAE: 94.99-5-00	Grau de Risco: 1	Descrição CNAE: ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
Descrição CNAE Secundário: 86.60-7-00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE			
Local Avaliado			
CENTRO CARIOCA DE ESPECIALIDADES			

2. Introdução

Este programa define a estrutura e operação do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, da empresa **CENTRO CARIOCA DE ESPECIALIDADES** visa fundamentalmente à preservação da saúde e integridade física dos trabalhadores por intermédio de ações nas fases de planejamento, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, estabelecendo os requisitos necessários e as diretrizes para a elaboração, implementação, acompanhamento dos controles definindo suas estratégias, procedimentos gerais e articulação com os demais programas e ações, devendo estar articulado com as demais normas de Segurança e Medicina do Trabalho, em particular com o Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional - PCMSO e Legislações Previdenciárias. Este PGR foi elaborado para eliminar ou minimizar os riscos à saúde dos empregados da empresa e outras partes interessadas, tais como contratados, estagiários, que possam estar expostos aos riscos, em conformidade com a política da empresa e suas diretrizes corporativas. O PGR foi elaborado de acordo com as diretrizes da NR-1 e NR-9, Portaria SEPRT 6.730/2020, conforme Portaria SEPTR 1.295/2021, que estabelece a obrigatoriedade de sua elaboração e implantação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados.

	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	DATA: 09.03.2023 REV.: 01 Página 5 de 29
	Elaboração: Allan da Silva Cunta	Nº Doc. 0001.22

3. Termos e Definições

Termo	Definições
Risco	Risco é um evento incerto ou conjunto de eventos que, caso ocorram, terão um efeito no alcance dos objetivos (BERMEJO, et al. 2018). Risco é medido em termos de impacto, probabilidade, e grau do risco.
Gestão de Risco	Processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, fornecendo razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos de uma organização.
Plano de Gerenciamento de Risco	Plano que descreve orientações fornecidas pelos gestores de risco à sua equipe com relação a estrutura do processo de gestão de riscos, além de ferramentas, fonte de dados, papéis e responsabilidades.
Objetivos de Gestão de Risco	Assegurar nos níveis gerenciais o acesso aos dados dos riscos aos pertinentes às atividades da organização, melhorando o processo de tomada de decisão e ampliando a possibilidade do alcance de objetivos estratégicos.
Objetivo Organizacional	Situação que se deseja alcançar de forma a se evidenciar êxito no cumprimento da missão e no atingimento da visão de futuro da organização;

	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	DATA: 09.03.2023 REV.: 01 Página 6 de 29
	Elaboração: Allan da Silva Cunta	Nº Doc. 0001.22

Medida de Controle	Medida aplicada pela organização para tratar os riscos, aumentando a probabilidade de que os objetivos e as metas organizacionais estabelecidos sejam alcançados
Estrutura de Gestão de Risco	Conjunto de componentes que fornecemos fundamentos e os arranjos organizacionais para a concepção, implementação, monitoramento, análise crítica e melhoria contínua da gestão de riscos através de toda a organização.
Parte Interessada Evento	Pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade
Consequência	<p>Ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias</p> <p>*Um evento pode consistir em uma ou mais ocorrências e pode ter várias causas e várias <i>consequências</i>.</p> <p>*Um evento pode também ser algo que é esperado, mas não acontece, ou algo que não é esperado, mas acontece.</p> <p>*Um evento pode ser uma fonte de risco.</p> <p>Resultado de um <i>evento</i> que afeta os objetivos</p> <p>*Uma consequência pode ser certa ou incerta e pode ter efeitos positivos ou negativos, diretos ou indiretos, nos objetivos.</p> <p>*As consequências podem ser expressas qualitativa ou quantitativamente.</p> <p>*Qualquer consequência pode escalar por meio de efeitos cascata e cumulativos.</p>

	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	DATA: 09.03.2023 REV.: 01 Página 7 de 29
	Elaboração: Allan da Silva Cunta	Nº Doc. 0001.22

4. **Política de Gestão de Riscos**

Promover a proteção da saúde de seus colaboradores, mantendo um ambiente de trabalho seguro através da avaliação e prevenção dos riscos.

Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras referentes à segurança e à saúde do trabalhador para prevenir efeitos danosos ao meio ambiente, agindo sempre em conformidade com as leis brasileiras.

Treinar e orientar todos os colaboradores nos aspectos de saúde, segurança e meio ambiente. Buscar um aprimoramento técnico e um melhor desempenho da gestão sobre os serviços oferecidos.

5. **Responsabilidades**

5.1. **Cabe ao empregador**

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;

b) Informar aos trabalhadores:

II - As medidas de controle adotadas pela empresa para reduzir ou eliminar tais riscos;

III - os resultados dos exames médicos e de exames complementares de diagnóstico aos quais os próprios trabalhadores forem submetidos;

IV - Os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho.

c) Elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores;

d) Permitir que representantes dos trabalhadores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;

	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	DATA: 09.03.2023 REV.: 01 Página 8 de 29
	Elaboração: Allan da Silva Cunta	Nº Doc. 0001.22

e) Determinar procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho, incluindo a análise de suas causas;

f) Disponibilizar à Inspeção do Trabalho todas as informações relativas à segurança e saúde no trabalho;

g) Implementar medidas de prevenção, ouvidos os trabalhadores, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I - Eliminação dos fatores de risco;

II - Minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas de proteção coletiva;

III - minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas administrativas ou de organização do trabalho; e

IV - Adoção de medidas de proteção individual.

5.2. **Cabe ao empregado:**

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;

b) Informar aos trabalhadores:

I - Os riscos ocupacionais existentes nos locais de trabalho;

II - As medidas de controle adotadas pela empresa para reduzir ou eliminar tais riscos;
Os resultados dos exames médicos e de exames complementares de diagnóstico aos quais os próprios trabalhadores forem submetidos;

I - Os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho.

c) Elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores;

d) Permitir que representantes dos trabalhadores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;

e) Determinar procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho, incluindo a análise de suas causas;

f) Disponibilizar à Inspeção do Trabalho todas as informações relativas à segurança e saúde no trabalho.

g) Implementar medidas de prevenção, ouvidos os trabalhadores, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	DATA: 09.03.2023 REV.: 01 Página 9 de 29
	Elaboração: Allan da Silva Cunta	Nº Doc. 0001.22

I - Eliminação dos fatores de risco;

II - Minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas de proteção coletiva;

III - minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas administrativas ou de organização do trabalho; e

IV - Adoção de medidas de proteção individual.

5.3. Cabe ao trabalhador:

- a) Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador;
- b) Submeter-se aos exames médicos previstos nas NR;
- c) Colaborar com a organização na aplicação das NR;
- d) Usar o equipamento de proteção individual fornecido pelo empregador.

6. Caracterização do estabelecimento e unidades de trabalho

6.1. Atividade

A empresa **CENTRO CARIOCA DE ESPECIALIDADES** atua com consultas e atendimentos médicos.

Horário de trabalho:

De segunda a Domingo das 07:00h às 22:00hs.

Sábado de 07:00 às 20:00hs.

Com intervalo para refeições e lanches.

Instalações:

A empresa **CENTRO CARIOCA DE ESPECIALIDADES** faz parte de um conjunto de unidades do Super Centro Carioca de Saúde do estado do Rio de Janeiro. Atende especialidades como Cardiologia, Odontologia, Neurologia, Reumatologia, Ortopedia, dentre outras.

	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	DATA: 09.03.2023 REV.: 01 Página 10 de 29
	Elaboração: Allan da Silva Cunta	Nº Doc. 0001.22

6.2. Máquinas e Equipamentos:

A empresa **CENTRO CARIOCA DE ESPECIALIDADES** possui equipamentos específico para a realização de suas atividades como:

- Cadeiras
- Mesas
- Luvas
- Máscaras
- Impressora

Produtos químicos:

A empresa **CENTRO CARIOCA DE ESPECIALIDADES** usa produtos químicos de limpeza e operacionais proveniente das atividades de manutenção e limpeza.

- Detergente
- Álcool 70°
- Cloro
- Desinfetante

É obrigatório que a empresa mantenha atualizada uma pasta contendo todas as FISPQS dos produtos químicos presentes na empresa, a pasta deve estar presente no local onde é manipulado, transportado e armazenado os produtos, além disso, deve ser realizado um treinamento de manuseio de produto químico nesse treinamento devem ser informados os colaboradores que tenham acesso todas as orientações de segurança e emergência para manuseio dos produtos.

6.3. Descrição do ambiente de trabalho

	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	DATA: 09.03.2023 REV.: 01 Página 11 de 29
	Elaboração: Allan da Silva Cunta	Nº Doc. 0001.22

Consultórios

Pé Direito: Aproximadamente 3 metros

Tipo de Construção: Alvenaria

Teto: Laje

Piso (tipo): Cerâmico

Iluminação Natural: Através de portas e janelas

Iluminação Artificial: lâmpadas

Ventilação Natural: Através das janelas e portas

Ventilação Artificial: Ar condicionado central

6.4. Unidade de Trabalho - GHE Grupo de Exposição ao Similar:

GHE corresponde ao grupo de trabalhadores que experimentam exposição semelhante, com a mesma frequência e intensidade, de forma que o resultado fornecido pela avaliação da exposição de qualquer trabalhador do grupo seja representativo da exposição do restante dos trabalhadores do mesmo grupo. A importância da exposição está relacionada a algumas condições tais como: O estado físico, as características, físico, químicas, a concentração ou a intensidade, o tempo a frequência e susceptibilidade do indivíduo, e assim sendo criamos um quadro para identificarmos o GHE dos trabalhadores da empresa **CENTRO CARIOCA DE ESPECIALIDADES**.

Setor	Cargo	Quant	Risco	GHE
Administrativo	Agente de Faturamento Jr	02	NA	01
	Agente de Regulação	02	NA	
	Analista Administrativo Jr	02	NA	
	Analista de Faturamento	01	NA	
	Analista de Processos Assistenciais	02	NA	
	Analista de Regulação	01	NA	
	Assessor Administrativo e Financeiro	01	NA	
	Assessor de Comunicação	01	NA	
	Assessor Médico	01	NA	
	Assistente de Suporte de TI Jr	05	NA	
	Auxiliar Administrativo	06	NA	
	Auxiliar de Portaria	06	NA	
	Coordenador Técnico Administrativo	01	NA	

	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	DATA: 09.03.2023 REV.: 01 Página 12 de 29
	Elaboração: Allan da Silva Cunta	Nº Doc. 0001.22

	Coordenador Médico	02	NA	
	Diretor Geral	01	NA	
	Enfermeiro Diarista	01	NA	
	Gerente de Serviços Técnicos	01	NA	
	Orientador de Fluxo	01	NA	
	Recepcionista	19	NA	
	Supervisor de Higienização	01	NA	
Operacional	Auxiliar de Serviços Gerais	16	Biológico/Químico	02
Farmácia	Farmacêutico	04	Biológico/Químico	03
	Técnico de Farmácia	02	Biológico/Químico	
Operacional (Área Médica)	Auxiliar de Saúde Bucal	07	Biológico/Químico	04
	Cirurgião Dentista - Cirur. Oral Menor	06	Biológico/Químico	
	Cirurgião Dentista - Disfunção Temporomandibular e Dor Ortofacial	01	Biológico/Químico	
	Cirurgião Dentista - Endodontia	12	Biológico/Químico	
	Cirurgião Dentista - Estomatologia	01	Biológico/Químico	
	Cirurgião Dentista - Pacientes com necessidade especial	01	Biológico/Químico	
	Cirurgião Dentista - Periodontista	01	Biológico/Químico	
	Enfermeiro	03	Biológico/Químico	
	Médico	01	Biológico/Químico	
	Médico Alergologista	02	Biológico/Químico	
	Médico Angiologia	04	Biológico/Químico	
	Médico Cardiologista	08	Biológico/Químico	
	Médico Cirurgião Vascular	02	Biológico/Químico	
	Médico Coloproctologista	11	Biológico/Químico	
	Médico Dermatologista	06	Biológico/Químico	
	Médico Ginecologia - Patologia Cervical	05	Biológico/Químico	
	Médico Nefrologista	05	Biológico/Químico	
	Médico Neurologista	10	Biológico/Químico	
	Médico Neurologista - Pediatria	02	Biológico/Químico	
	Médico Ortopedista	12	Biológico/Químico	
	Médico Ortopedista Pediatra	02	Biológico/Químico	
	Médico Pneumologista	06	Biológico/Químico	
	Médico Reumatologista	05	Biológico/Químico	
	Médico Urologista	10	Biológico/Químico	
Técnico de Enfermagem	11	Biológico/Químico		
Técnico em Saúde Bucal	03	Biológico/Químico		

	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	DATA: 09.03.2023 REV.: 01 Página 13 de 29
	Elaboração: Allan da Silva Cunta	Nº Doc. 0001.22

6.5. Medidas de controle de engenharia

As seguintes medidas de engenharia estão disponibilizadas aos funcionários:

- Sistema de alarme de emergência;
- Sinalização;
- Ar condicionado;
- Banheiro.

7. Gestão de Riscos

7.1. Estratégia e metodologia de ação

No desenvolvimento do PGR são seguidas as seguintes etapas:

- a) Elaboração do documento Base;
- b) Antecipação e reconhecimento dos riscos;
- c) Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- d) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- e) Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- f) Monitoramento da exposição aos riscos, caso necessário;

	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	DATA: 09.03.2023 REV.: 01 Página 14 de 29
	Elaboração: Allan da Silva Cunta	Nº Doc. 0001.22

g) Avaliação PGR.

7.2. Elaboração do Documento Base

Esta fase consiste na elaboração deste documento, onde consta toda a base e estrutura para o desenvolvimento do Programa.

7.3. Antecipação

Esta fase consiste na análise prévia de todo e qualquer projeto de ampliação, modificação do processo produtivo, novas instalações e/ou substituições de equipamentos, a fim de se identificar os riscos potenciais que poderão ser somados ao ambiente laboral e introduzir medidas de proteção para seu controle ou eliminação.

No momento não há novos projetos de alteração de instalações nem acréscimo de equipamentos.

7.4. Reconhecimento dos Riscos

Consiste no levantamento qualitativo dos riscos ambientais existentes nas Áreas ou Postos de Trabalho, com a finalidade de identificá-los, bem como determinar sua origem (fonte) e meio de propagação, número trabalhadores expostos e suas funções, tempo de exposição, a existência de medidas de controle e possíveis danos à saúde relacionados aos riscos identificados.

Para o desenvolvimento desta fase, utilizam-se visitas às instalações, e entrevistas com funcionários para verificar percepção de riscos, consultas a outros documentos complementares existentes, tais como, Mapas de Riscos, PGR anteriores, Resultados de Avaliações anteriores, Resultados de exames estabelecidos no PCMSO.

Utiliza-se ainda a Técnica de Análise Preliminar de Riscos (APR), onde os riscos são avaliados qualitativamente e graduados, conforme a frequência de exposição e potencial de danos à saúde.

A sistemática utilizada para o desenvolvimento desta fase, bem como, a descrição dos Riscos reconhecidos para este Programa, está estabelecida no Reconhecimento e Avaliações dos Riscos Ambientais, deste Programa.

7.5. Avaliação dos Riscos

	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	DATA: 09.03.2023 REV.: 01 Página 15 de 29
	Elaboração: Allan da Silva Cunta	Nº Doc. 0001.22

Esta fase consiste na avaliação quantitativa dos agentes ambientais verificados na fase de Reconhecimento.

A Avaliação Quantitativa deverá ser realizada sempre que necessária para comprovar o controle da exposição ou a inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento.

A avaliação quantitativa é realizada por intermédio de pessoal próprio (e/ou contratado), e conduzida por um especialista de modo a:

- a) Comprovar o controle da exposição aos agentes ambientais verificados ou a inexistência de risco a saúde dos trabalhadores;
- b) Quantificar a exposição dos trabalhadores;
- c) Subsidiar o equacionamento das medidas de controle;
- d) Atender requisito legal.

7.6. Controle

A quarta fase consiste nas orientações resultantes das etapas anteriores, objetivando o controle sobre as exposições ocupacionais ou a eliminação de riscos identificados.

Nos estudos das ações de controle dos riscos, são priorizadas as alternativas para eliminação do risco existente, com tudo na maioria das vezes, isto se torna impossível em função do processo produtivo existente, nesse caso, estudam-se medidas a fim de minimizá-lo. As ações levam em consideração as medidas de efeito coletivas e administrativas, sendo as individuais utilizadas em caráter emergencial ou complementar.

➤ As medidas de proteção coletiva obedecem a seguinte hierarquia:

- Medidas que eliminem ou reduzam à utilização de agentes prejudiciais à saúde;
- Medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente laboral;
- Medidas que reduzem os níveis de concentração desses agentes no ambiente de trabalho Quando da implementação de medidas de caráter coletivo, esta será acompanhada de treinamento dos empregados quanto aos procedimentos que assegurem a sua eficiência e de informações sobre eventuais limitações de proteção que oferecem.

	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	DATA: 09.03.2023 REV.: 01 Página 16 de 29
	Elaboração: Allan da Silva Cunta	Nº Doc. 0001.22

➤ Devem ser adotadas medidas necessárias e suficientes para eliminação ou controle dos riscos ambientais sempre que forem uma ou mais das seguintes situações:

- Identificação nas fases de antecipação e reconhecimento, de risco potencial à saúde e/ou integridade física do trabalhador e tempo de exposição ao risco;
- Constatação, na fase de reconhecimento de risco evidente à saúde;
- Existência de controle técnico sobre os agentes identificados;
- Quando os resultados das avaliações da exposição dos trabalhadores excederem os valores de limites previstos na NR - 15 ou, na ausência destes valores dos limites de exposição ocupacional adotados pela ACGIH - American Conference of Governmental industrial Hygienists, ou aqueles que venham ser estabelecidos em negociação coletiva de trabalho, desde que mais rigorosos do que os critérios técnico-legais estabelecidos;
- Quando, através do controle médico, fica caracterizado o nexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e situações de trabalho a eles ficam expostos;
- Quanto, através do monitoramento das condições de exposição, estabelecidas em programas complementares, tais como PCA e PPR, fica caracterizado o nexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos.

Quando for comprovada a inviabilidade da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando estas não forem suficientes ou encontrarem em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou ainda em caráter complementar ou emergencial, serão adotadas outras medidas, obedecendo-se a seguinte hierarquia Medidas de caráter administrativo ou de organização de trabalho; Utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI' s, com treinamento dos trabalhadores usuários.

As ações corretivas ou medidas de controle são adotadas em função da graduação do risco, identificado na fase de reconhecimento.

De acordo com a NR- 9 NR- 15 e limites da ACGIH, são considerados riscos inaceitáveis aqueles cuja exposição ultrapassar os Limites de Exposição ocupacionais estabelecidos. Entretanto, ações devem ser tomadas quando a exposição estimada ultrapassa o Nível de Ação, que segundo a NR- 9 corresponde a metade do Limite de Exposição.

Essa ação não se restringe apenas a modificação das medidas de controle, mas inclui também

	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	DATA: 09.03.2023 REV.: 01 Página 17 de 29
	Elaboração: Allan da Silva Cunta	Nº Doc. 0001.22

pesquisas aprofundadas sobre as fontes geradoras, o monitoramento mais frequente da exposição e a intensificação da vigilância médica, com atenção especial para identificação de efeitos precoces. Segundo o critério legal podem ser considerados aceitáveis riscos relacionados a exposições acima dos limites permitidos quando os trabalhadores utilizam proteção individual adequada, com garantia de manutenção e comprovação de eficácia e eficiência de uso dos mesmos.

7.7. **Grau de Risco:**

- a) **Tolerável:** Fatores do ambiente ou elementos materiais que podem ou não constituírem incômodo, porém não causam risco à saúde ou integridade física do trabalhador. Não é necessária a adoção de novas medidas;
- b) **Moderado:** Fatores do ambiente ou elementos materiais que constituem incômodos, porém de baixo risco a saúde ou integridade física do trabalhador. Reavaliar os meios de controle e quando necessário adotar medidas complementares;
- c) **Substancial:** Fatores do ambiente ou elementos materiais que constituem um risco à saúde ou integridade física do trabalhador, cujos valores ou importâncias estão notavelmente próximos dos limites regulamentares. Implantar novas medidas de controle ou corrigir as falhas nas medidas existentes;
- d) **Intolerável:** Fatores do ambiente ou elementos materiais que constituem um risco à saúde ou integridade física do trabalhador, com uma probabilidade de acidente ou doença elevada. Implantar novas medidas de controle, adotando medida de caráter imediato.

7.8. **Monitoramento:**

O monitoramento da exposição dos trabalhadores e das medidas de controle consiste em avaliação sistemática (qualitativa e quantitativa) dos agentes ambientais, pelo menos uma vez ao ano ou sempre que necessário, para a realização de ajustes e estabelecimento de novas metas.

- a) **Tolerável:** Prioridade **BAIXA**. Não é necessária a realização de avaliações quantitativas das exposições;
- b) **Moderado:** Prioridade **MÉDIA**. As avaliações podem ser necessárias, porém não é prioritária. São realizadas para verificar a eficácia das medidas de controle dos riscos;

	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	DATA: 09.03.2023 REV.: 01 Página 18 de 29
	Elaboração: Allan da Silva Cunta	Nº Doc. 0001.22

c) **Substancial:** Prioridade **ALTA**. As avaliações são prioritárias para estimar as exposições e verificar a necessidade ou não de melhorar ou implantar novas medidas de controle;

d) **Intolerável:** Prioridade **ALTA**. As avaliações são prioritárias para planejamento das medidas de controle a serem adotadas ou para registro da exposição. Deve ainda ser realizado sempre que em avaliações quantitativas, a intensidade ou a concentração de agentes ultrapassarem os Níveis de Ação e ou tolerância estabelecidos pela NR-15 ou na ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Higiênistas) e por último quando, através do controle médico da saúde ocupacional, ficar caracterizado o nexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos.

8. Registro Manutenção e Divulgação dos Dados

O Programa e suas informações técnicas complementares (inclusive suas avaliações anuais) estão em meio físico e encontram-se no junto da documentação da empresa.

A apresentação destes documentos deve ser feita para os gestores da empresa através de reuniões formais, para a discussão de seu conteúdo, e ainda divulgado sistematicamente para os trabalhadores através de Reuniões de Segurança, Treinamentos ou Palestras de Segurança, com registro do evento.

Estes documentos, bem como outros documentos relacionado a relacionado a Saúde e Segurança do Trabalhador, estão a disposição para consulta e sugestões pelos trabalhadores e demais interessados, como também, para eventual fiscalização pelas autoridades competentes, por período mínimo de 20 anos (vinte anos) após sua vigência e deverá ser renovado anualmente ou em caso de alteração no layout entre outras modificações.

9. Reconhecimento e Avaliação dos Riscos Ambientais

A Fase de Reconhecimento dos Riscos Ambientais tem como finalidade identificar os riscos existentes e as condições laborais às quais os trabalhadores estão expostos. O reconhecimento, identificação e caracterização de riscos serão executados pelos empregados das respectivas áreas/setores, com o apoio dos profissionais de Segurança.

	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	DATA: 09.03.2023 REV.: 01 Página 19 de 29
	Elaboração: Allan da Silva Cunta	Nº Doc. 0001.22

A avaliação quantitativa é realizada por intermédio de pessoal próprio (e/ou contratado), e intermédio conduzido por um especialista de modo a:

- a) Comprovar o controle da exposição ou a inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento, e caracterização dos mesmos;
- b) Dimensionar a exposição dos empregados;
- c) Subsidiar medidas de controle;
- d) Atender requisito legal.

9.1. Antecipação dos Riscos Ambientais

As ocorrências previsíveis de riscos ambientais são antecipadas pela análise estruturada para novos projetos, modificações, novos equipamentos, alterações de processos e inclusão de novos materiais nas atividades operacionais.

A etapa de antecipação dos riscos está programada para ocorrer desde as fases de concepção do serviço até o seu detalhamento, ficando a cargo do líder o acionamento do processo, informando também ao responsável pela segurança.

A atividade de antecipação está integrada com as provisões das Diretrizes de Segurança Meio Ambiente e Saúde, em especial:

- a) Avaliação e Gestão de Riscos;
- b) Novos Empreendimentos;
- c) Gestão de Mudanças;
- d) Gestão de Produtos.

9.2. Riscos Ambientais

São considerados riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos que em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, forem capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

9.3. Agentes Físicos

Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os

	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	DATA: 09.03.2023 REV.: 01 Página 20 de 29
	Elaboração: Allan da Silva Cunta	Nº Doc. 0001.22

trabalhadores, tais como ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom.

9.4. Agentes Químicos

Consideram-se agentes químicos as substâncias compostas, ou produto que possa penetrar no organismo pela via respiratória na forma de poeiras, fumos, névoa, neblinas, gases ou vapores, ou que pela natureza da atividade e exposição, possam ter contato ou serem absorvidos pelo organismo através da pele, ou por ingestão.

9.5. Agentes Biológicos

Consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros. A simples presença de um agente pode não representar perigo para a saúde. A nocividade pode ser considerada:

- a) Apenas qualitativamente, sendo esta presumida e independente de mensuração, constatada pela simples presença do agente no ambiente de trabalho, conforme constante nos Anexos 06, 13, 13-A e 14 da NR-15;
- b) Quantitativamente, sendo a nocividade considerada pela ultrapassagem dos limites de tolerância ou doses, dispostos nos Anexos 01, 02, 03, 05, 08, 11 e 12 da NR-15, por meio da mensuração da intensidade ou da concentração, consideradas no tempo efetivo da exposição no ambiente de trabalho.

9.6. Riscos Ergonômicos:

São considerados riscos ergonômicos: esforço físico, levantamento de peso, postura inadequada, controle rígido de produtividade, situação de estresse, trabalhos em período noturno, jornada de trabalho prolongada, monotonia e repetitividade, imposição de rotina intensa.

9.7. Riscos de Acidente:

Riscos de Acidentes são todos os fatores que colocam em perigo o trabalhador ou afetam sua integridade física ou moral. São considerados como riscos geradores de acidentes: arranjo físico

	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	DATA: 09.03.2023 REV.: 01 Página 21 de 29
	Elaboração: Allan da Silva Cunta	Nº Doc. 0001.22

deficiente; máquinas e equipamentos sem proteção; ferramentas inadequadas; ou defeituosas; eletricidade; incêndio ou explosão; animais peçonhentos; armazenamento inadequado.

Arranjo físico deficiente – e resultante de: prédios com área insuficiente; localização imprópria de máquinas e equipamentos; má arrumação e limpeza; sinalização incorreta ou inexistente; pisos fracos e/ou irregulares.

Máquinas e equipamentos sem proteção- Máquinas obsoletas; máquinas sem proteção em pontos de transmissão e de operação; comando de liga/desliga fora do alcance do operador; máquinas e equipamentos com defeitos ou inadequados; EPI inadequado ou não fornecido.

Ferramentas inadequadas ou defeituosas - Ferramentas usadas de forma incorreta; falta de fornecimento de ferramentas adequadas; falta de manutenção.

Eletricidade– Instalação elétrica imprópria, com defeito ou exposta; fios desencapados; falta de aterramento elétrico; falta de manutenção.

Incêndio ou explosão- Armazenamento inadequado de inflamáveis e/ou gases; manipulação e transporte inadequado de produtos inflamáveis e perigosos; sobrecarga em rede elétrica; falta de sinalização; falta de equipamentos de combate ou equipamentos defeituosos.

9.8. Desenvolvimento desta Fase

Para o desenvolvimento desta fase, utilizou-se a Técnica de Análise Preliminar de Riscos - Higiene Ocupacional (APR-HO), além das entrevistas com funcionários. Foram levantadas as características construtivas das instalações, a quantidade de funcionários que trabalham no ambiente e suas funções, bem como, foi realizado um levantamento qualitativo dos riscos existentes. Estes riscos foram graduados tomando como base o potencial de dano que o mesmo pode causar, dentro do tempo de exposição durante a jornada, ao trabalhador, conforme indicado nas tabelas abaixo:

9.9. Matriz de Risco

	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	DATA: 09.03.2023 REV.: 01 Página 22 de 29
	Elaboração: Allan da Silva Cunta	Nº Doc. 0001.22

TEMPO DE EXPOSIÇÃO			
Tempo	Descrição		
E - Eventual	Exposição menor que 10% do total da jornada		
I - Intermitente	Exposição entre 10% e 70% do total da jornada		
C - Contínua	Exposição maior que 70% do total da jornada		
GRAU DE RISCO			
Dano / Exposição	Contínua	Intermitente	Eventual
Irrelevante	Moderado	Tolerável	Tolerável
De atenção	Substancial	Moderado	Tolerável
Crítico	Intolerável	Substancial	Moderado
Emergencial	Intolerável	Intolerável	Substancial
PRIORIZAÇÃO DE MONITORAMENTO			
GRAU DE RISCO	PRIORIDADE	DESCRIÇÃO	
Tolerável	Baixa	Não é necessária a realização de avaliações quantitativas das exposições.	
Moderado	Média	As avaliações podem ser necessárias, porém não é prioritária. São realizadas para verificar a eficácia das medidas de controle dos riscos.	
Substancial	Alta	As avaliações são prioritárias para estimar as exposições e verificar a necessidade ou não de melhorar ou implantar novas medidas de controle.	
Intolerável	Alta	As avaliações são prioritárias para planejamento das medidas de controle a serem adotadas ou para registro da exposição.	
POTENCIAL DE DANO À SAÚDE			
CLASSE	DESCRIÇÃO		
Irrelevante	O agente não representa risco, apenas eventual desconforto ou incômodo. O agente não apresenta efeitos toxicologicamente relevantes descritas em literatura. Exposição: abaixo de 50% do L.T.		
De atenção	Agente apresenta risco, com efeitos toxicologicamente relevantes. Efeitos agudos limitados e reversíveis. Exposição: 50% < L.T. < 100%		
Crítico	Agente apresenta riscos, com efeitos toxicologicamente relevantes. Efeitos agudos limitados e reversíveis. Efeitos crônicos limitados ou incapacitantes parciais. Exposição: Acima de 100% do L.T.		
Emergencial	Efeitos agudos que produzem afastamento e risco de incapacidade permanente ou risco de vida. Efeitos crônicos incapacitantes totais. Carcinogênicos, teratogênicos ou mutagênicos suspeitos ou reconhecidos. Exposição: muito acima do L. Tmáx		

	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	DATA: 09.03.2023 REV.: 01 Página 23 de 29
	Elaboração: Allan da Silva Cunta	Nº Doc. 0001.22

9.10. Seleção de Categoria de Risco

CATEGORIA DO RISCO	SITUAÇÃO NÃO QUANTIFICADA	QUANTIFICADA
1 Irrelevante	O agente e/ou as condições de trabalho não representam risco potencial de danos à saúde nas condições usuais industriais, descritas em literatura, ou pode representar apenas um aspecto de desconforto e não de risco.	<ul style="list-style-type: none"> O agente foi identificado, mas é quantitativamente desprezível frente aos critérios técnicos.
2 De Atenção	<ul style="list-style-type: none"> O agente representa um risco moderado à saúde, nas condições usuais industriais descritas na literatura, não causando efeitos agudos. O agente não possui limite de exposição do tipo teto e o valor de limite de exposição do tipo média ponderada é consideravelmente alto centenas de PPM. Não há queixas médicas sistematizadas aparentemente relacionadas com o agente. 	<ul style="list-style-type: none"> A exposição se encontra sob controle técnico e acima do nível de ação, porém abaixo do limite de tolerância.
3 Crítica	<ul style="list-style-type: none"> O agente pode causar efeitos agudos. O agente possui limite de exposição do tipo valor teto ou quando possui limite de exposição do tipo média ponderada muito baixo (alguns PPM). As práticas operacionais e/ou as condições industriais indicam aparente descontrole de exposição. Há possibilidade de deficiência de oxigênio. Não há proteção cutânea específica no manuseio de substâncias com notação pele. Há queixas sistematizadas específicas e indicadores biológicos de exposição excedidos (vide PCMSO). 	<ul style="list-style-type: none"> A exposição não se encontra sob controle técnico, está acima do limite de exposição do tipo média ponderada e excede o limite tipo valor teto.
4 Não tolerável	Envolve exposição a carcinogênicos, mutagênicos ou teratogênicos suspeitos ou comprovados em humanos. Nas situações aparentes de risco grave e iminente por agentes ambientais há risco aparente de deficiência de oxigênio O agente possui efeitos agudos, baixos limites de exposição e IPVS (concentração imediatamente perigosa a vida e a saúde). As queixas são específicas e frequentes, com indicadores biológicos de exposição excedidos. Há exposição cutânea severa a substâncias com notação pele.	<ul style="list-style-type: none"> A exposição não se encontra sob controle técnico e está acima do valor teto/ valor máximo. (*)

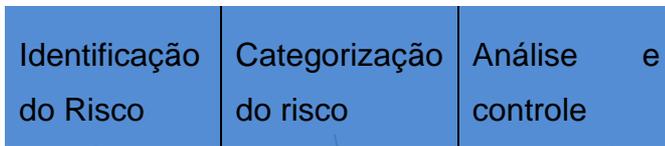
(*) refere-se a avaliações eventualmente disponíveis por ocasião da elaboração da APR; uma vez iniciado o estudo do GSE, o processo de avaliação quantitativa e o controle dos riscos do padrão de Estratégia de Amostragem devem ser seguidos.

9.11. Planilha –Inventário de Riscos Ocupacionais

Para garantir a informação documentada, a identificação, análise, e avaliação de riscos serão registradas na revisão atual do modelo de documento INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS, o qual apresenta um formato auto-explicativo, permitindo de forma padronizada identificar os macroprocessos e respectivos riscos associados, probabilidades e seus impactos e ações

	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	DATA: 09.03.2023 REV.: 01 Página 24 de 29
	Elaboração: Allan da Silva Cunta	Nº Doc. 0001.22

pertinentes:



Identificação do Risco			Categorização do Risco			Matriz de Análise de Risco e Controle							Plan. Response Strategy & Response Planning			
Ordem	Risco	Evento	Descrição do Risco	Classificação Tipo do Risco	Área afetada	Probabilidade	Impacto	Justo	Score e Probabilidade	Impacto	Score Final	Quantitativa	Estipula do (dias)	Justo Impacto (\$)	Estratégia de Resposta ao Risco	Plano de Ação de Resposta ao Risco
001																
002																
003																
004																
005																
006																
007																
008																
009																
010																
011																
012																
013																
014																
015																
016																
017																
018																
019																
020																

Estratégia de Resposta ao Risco e Plano de Ação

9.12. Análise Qualitativa/ Quantitativa dos Riscos

A análise qualitativa/ quantitativa dos riscos tem por objetivo classificar a natureza do risco e suas características, incluindo o nível de risco do menor para o maior grau. A análise de riscos deve considerar as incertezas, fontes de risco, consequências, probabilidade, eventos e controles, considerando a múltiplas causas e consequências de um evento, com potencial de afetar um ou múltiplos objetivos.

	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	DATA: 09.03.2023 REV.: 01 Página 25 de 29
	Elaboração: Allan da Silva Cunta	Nº Doc. 0001.22

Análise de riscos pode ser realizada com vários graus de detalhamento e complexidade, levando-se em conta o objetivo da análise, a disponibilidade e confiabilidade dos dados, e dos recursos disponíveis, cujas análises podem ser qualitativas, quantitativas ou uma combinação entre elas. Os benefícios da análise de riscos auxiliam no levantamento do evento considerando dados, tais quais:

- Probabilidade de ocorrência dos eventos e suas consequências;
- A natureza e magnitude das consequências;
- A complexidade e conectividade;
- Fatores temporais e volatilidade;
- A eficácia dos controles existentes;
- A sensibilidade e os níveis de confiança.

A análise de riscos pode sofrer influência de opiniões e diferentes percepções do risco, as quais devem ser consideradas, documentadas e comunicadas para a tomada de decisão. Certos eventos podem ser caracterizados como “altamente incertos” e por esse motivo tornam-se difíceis de uma análise quantitativa, o que requer uma combinação de técnicas maior discernimento.

A avaliação de riscos é um dado de entrada que possibilita a tomada de decisões sobre se o risco que requer ação e tratamento. Na tomada de decisões há de se considerar a priorização e alocação de recursos e, por conseguinte, determinar o grau de cada risco.

O Inventário de Riscos Ocupacionais deve definir os riscos a serem monitorados e o Plano de Ação para abordagem e tratativa desses riscos.

9.13. Tratamento de riscos

O tratamento de riscos requer uma seleção prévia e implementação da abordagem dos riscos e envolve ao menos:

- Levantamento e selecionar opções para tratamento do risco;
- Planejamento e Plano de Ação para tratamento do risco;

	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	DATA: 09.03.2023 REV.: 01 Página 26 de 29
	Elaboração: Allan da Silva Cunta	Nº Doc. 0001.22

- Avaliação da eficácia do Plano de Ação;
- Tomada de decisão para aceitação de riscos;
- Se não for aceitável, realizar tratamento adicional.

Selecionar a opção mais adequada para tratamento do risco requer o conhecimento dos potenciais benefícios, relacionados ao alcance dos objetivos, considerando os custos, esforços ou desvantagens da implementação. As opções de tratamento de riscos não são necessariamente mutuamente exclusivas ou apropriadas em todas as circunstâncias. As opções para tratar o risco podem envolver um ou mais dos seguintes:

- Evitar o risco: não iniciar ou continuar com a atividade que dá origem ao risco;
- Assumir o risco diante de uma oportunidade;
- Remover a fonte potencial do risco;
- Mudar a probabilidade;
- Mudar as consequências;
- Compartilhar o risco por meio de contratos;
- Reter o risco por decisão fundamentada.

10. Monitoramento dos Riscos e Análise Crítica das Ações

O monitoramento e análise crítica dos riscos visam assegurar e melhorar o processo quanto à qualidade e medição de eficácia, sendo elemento de entrada para análise crítica. Nesse sentido, as metas para gestão de riscos e o alcance de seus resultados, devem ser demonstrados, considerando:

- Um indicador;
- Informação documentada de planejamento, coleta e análise de informações pertinentes;
- Demonstração de como os resultados do monitoramento e análise crítica são incorporados às atividades da gestão como um todo considerando o seu

	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	DATA: 09.03.2023 REV.: 01 Página 27 de 29
	Elaboração: Allan da Silva Cunta	Nº Doc. 0001.22

desempenho.

- Relatórios de Inspeção conforme a periodicidade relacionada a:
 - a) Máquinas e Equipamentos;
 - b) Armazenamento de Produtos Químicos;
 - c) Armazenamento e Manuseio de Gases Industriais;
 - d) Locais de Trabalho, incluindo o local das operações e dependências para higienização, troca de vestuário e descanso;
 - e) Área externa, considerando a proteção contra vetores.

11. Informação Documentada

Para eficácia do processo de gerenciamento de riscos e seus resultados, deverão sejam documentados, por meio de mecanismos apropriados relatos que determinem:

- A comunicação das atividades e o alcance dos resultados da gestão de riscos conforme o planejado;
- Fornecimento de dados para a tomada de decisão;
- Melhoria dos processos de gestão de riscos;
- Interface com as partes interessadas, incluindo aquelas com responsabilidade e com responsabilização por atividades de gestão de riscos.

12. Histórico de Aprovação/ Revisão

Histórico de Revisões:

Data	Contexto	Código	Revisão
03/01/2022	Emissão inicial	0001.22	REV-00

	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	DATA: 09.03.2023 REV.: 01 Página 28 de 29
	Elaboração: Allan da Silva Cunta	Nº Doc. 0001.22

09/03/2022 Emissão inicial 0001.22 REV-01



Allan da Silva Cunta

Téc. Seg. do Trabalho

Allan da Silva Cunta

MTE/RJ 005744.4

Responsável Elaboração

13. Identificação Técnico de segurança:

	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	DATA: 09.03.2023 REV.: 01 Página 29 de 29
	Elaboração: Allan da Silva Cunta	Nº Doc. 0001.22



14. Anexo Inventário de Riscos Ocupacionais